

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 1979 DE 20 DE MAIO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
REAJUSTAR O VENCIMENTO BASE DOS
PROFISSIONAIS DO GRUPO OCUPACIONAL
DO MAGISTÉRIO NA FORMA QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a reajustar, no percentual de 7,97% (sete virgula noventa e sete por cento), por classes e referências, o vencimento base dos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Tauá, com cargo efetivo de Professor de Educação Básica, considerando a carga horária semanal de 20(vinte) e 40(quarenta) horas, conforme tabela constante no Anexo Único, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – A autorização tratada no *caput* deste artigo abrange o cargo efetivo de Professor Auxiliar, na forma fixada na tabela constante no Anexo Único.

Art. 2º - Os vencimentos básicos referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no Anexo Único a que trata o no artigo 1º desta lei.

Art. 3º – O referido reajuste será extensivo aos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério estabilizado na forma prevista no art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 20 de maio de 2013.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1979 DE 20 DE MAIO DE 2013.

CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS	Vencimento Base	
			20 horas	40 horas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	I	1	784,19	1.568,39
		2	807,72	1.615,44
		3	819,20	1.638,40
		4	830,82	1.661,65
		5	842,63	1.685,26
		6	856,56	1.713,13
		7	882,26	1.764,53
		8	908,72	1.817,45
		9	935,99	1.871,99
		10	964,08	1.928,16
		11	993,00	1.986,00
		12	1.022,78	2.045,57
		13	1.053,47	2.106,95
		14	1.085,07	2.170,15
		15	1.117,62	2.235,25
		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II	6
7	882,26			1.764,53
8	908,72			1.817,45
9	935,99			1.871,99
10	964,08			1.928,16
11	993,00			1.986,00
12	1.022,78			2.045,57
13	1.053,47			2.106,95
14	1.085,07			2.170,15
15	1.089,01			2.178,03
16	1.151,15	2.302,30		
PROFESSOR AUXILIAR	-	-	392,10	784,20